TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1000369-35.2017.8.26.0566 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Seguro** Requerente: Beatriz Caron Fernandes de Paula Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Requerido:

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante da manifestação da executada (fls. 161/163) e da inércia da parte exequente, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 156.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA